



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 19.09.2017

ARQUIVADO

Em 02 de outubro de 2017 (artigos 45 e 88 do Regimento Interno)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CONDOMÍNIOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

AUTOR: VEREADOR JUAREZ ARAÚJO.

DISTRIBUÍDO EM: 20.09.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em ⁰²de ¹⁰de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a manutenção da iluminação pública em condomínios privados do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI DO LEGISLATIVO:

Art. 1º É permitido, à Prefeitura Municipal, a execução dos serviços de manutenção de iluminação pública no interior dos condomínios residenciais do Município de Jacareí.

§ 1º A manutenção a que se refere o *caput* deste artigo será realizada pela prestadora dos serviços de iluminação pública contratada pelo Município, devendo ser fiscalizados e autorizados pela Administração Pública.

§ 2º Os custos de manutenção deverão ser recolhidos previamente pelos condomínios aos cofres municipais e os serviços, após executados, receberão a aprovação do órgão responsável da Prefeitura Municipal.

§ 3º A empresa prestadora dos serviços de manutenção não poderá cobrar dos condomínios valores além daqueles estipulados em contrato celebrado com a Administração Municipal.

Art. 2º Cabe aos condomínios a solicitação, à Prefeitura Municipal, dos serviços de manutenção referentes à iluminação pública em seu interior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

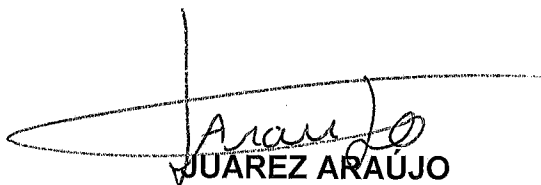
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a manutenção da iluminação pública em condomínios privados do Município de Jacareí. – Folha 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de setembro de 2017.



JUAREZ ARAÚJO

Vereador – PSD

AUTOR: VEREADOR JUAREZ ARAÚJO